



PORTOSRIO
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PORTUÁRIA DE ITAGUAÍ E ANGRA DOS REIS
GERÊNCIA DE ACESSO AQUAVIÁRIO - PORTO DE ITAGUAÍ

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023.

Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA, GERANG, GERQUA e GERNIT	Elaboração: GERITA	
Data de criação: 23/05/2023	Início da vigência: 11/08/2023	Próxima revisão: 11/08/2025	Validação: DIRGEP
Assunto: Gerir Operação Marítima		Código: 11.001	Versão: 3.0

GERIR OPERAÇÃO MARÍTIMA

1. OBJETIVO

O objetivo deste Instrumento Normativo é estabelecer diretrizes para o controle, monitoramento e otimização da utilização da infraestrutura aquaviária nos Portos Organizados da PortosRio. Isso engloba os canais de acesso, berços, áreas de fundeio e bacias de evolução.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange as áreas responsáveis pela gestão das Poligonais Marítimas dos Portos Organizados da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Área de fundeio – Local onde a embarcação lança âncora, previamente aprovado e regulamentado pela autoridade marítima.

3.2 Bacia de Evolução - Área fronteira às instalações de acostagem, reservada para as evoluções necessárias às operações de atracação e desatracação dos navios no porto.

3.3 Berço de atracação – Consiste em um local específico no terminal marítimo ou Porto, onde o navio atraca para realizar os serviços de embarque e desembarque de cargas, e passageiros, dentre outros, tais

como: troca de tripulação, abastecimentos, inspeção sanitária, receber consumo de bordo, retirada de resíduos e demais que busquem atender as demandas das operações e das embarcações.

3.4 Boca: largura da embarcação.

3.5 Calado – Profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente, é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

3.6 Calado Aéreo - Medida na vertical entre a linha de água e o ponto mais alto do navio.

3.7 Canal de Acesso - É o que permite o tráfego das embarcações desde a barra (local que demarca a entrada do porto e a partir de onde se torna necessária uma adequada condição de sinalização) até as instalações de acostagem e vice-versa.

3.8 GERANG - Gerência de Operações do Porto de Angra dos Reis.

3.9 GERITA – Gerência de Acesso Aquaviário do Porto de Itaguaí.

3.10 GERNIT – Gerência de Operações do Porto de Niterói.

3.11 GERQUA - Gerência de Acesso Aquaviário do Porto do Rio de Janeiro.

3.12 LOA (Length Overall) – comprimento total do navio.

4. POLÍTICAS

4.1 Lei 12815/2013: Regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

4.2 Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - NPCP /RJ: é um documento normativo destinado ao público interno e externo e visa contribuir, subsidiariamente, para a segurança da navegação, a prevenção da poluição hídrica causada por embarcações e a salvaguarda da vida humana no mar e nas vias navegáveis interiores, na área de jurisdição (AJ) da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), da Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá (DelItacuruçá), da Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis (DelAReis) e da Agência da Capitania dos Portos em Paraty (AgParaty), em consonância com o ordenamento legal vigente.

4.3 Regulamento de Exploração dos Portos do Rio de Janeiro (REP): estabelece as regras básicas de funcionamento dos portos organizados do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis que deverão ser observadas por todos que utilizem ou exerçam atividades no âmbito das instalações sob a gestão direta da Autoridade Portuária, representada pela PortosRio.

4.4 Portaria 119 da Secretaria de Portos: dispõe sobre o uso do Sistema de Informação Concentrador de Dados Portuários do Projeto Porto Sem Papel para as autorizações de atracação, operação e desatracação de embarcações, no porto organizado do Rio de Janeiro.

4.5 Portaria 144 da Secretaria de Portos: dispõe sobre o uso do Sistema de Informação Concentrador de Dados Portuários do Projeto Porto Sem Papel para as autorizações de atracação, operação e desatracação de embarcações, nos portos organizados de Angra dos Reis, Barra do Riacho, Itaguaí, Niterói e Forno.

4.6 Instrumento Normativo nº 14.001.03 -calados de operação e dimensões dos navios que acessam o Porto de Itaguaí.

4.7 Instrumento Normativo nº 14.001.05 - calados do porto de Niterói.

4.8 Instrumento Normativo nº 14.001.06 - calados de operação e parâmetros para as Manobras no Porto de Angra dos Reis.

4.9 Instrumento Normativo nº 14.001.08 - calados de operação e procedimentos técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro

5. DIRETRIZES

5.1 O macroprocesso de Operação Marítima envolve uma série de diretrizes que orientam as atividades e procedimentos relacionados à operação de embarcações e navios. Segue abaixo as diretrizes específicas que norteiam esse macroprocesso:

5.1.1 Controle do tráfego aquaviário: É realizado o monitoramento das áreas marítimas definidas nas Poligonais dos Portos Organizados da PortosRio, com o objetivo de evitar o acesso de embarcações não autorizadas pela Autoridade Portuária e sem a prévia anuência das Autoridades Governamentais competentes. Além disso, são aplicadas as tarifas portuárias correspondentes.

5.1.2 Otimização da utilização dos canais de acesso: A PortosRio elabora uma programação dos navios, visando à melhor utilização dos Canais de Acesso dos Portos Organizados. Isso permite maximizar a eficiência e o fluxo de navios nos canais, otimizando a operação marítima.

5.1.3 Segurança da Navegação: A segurança é uma prioridade fundamental nas operações marítimas da PortosRio. Antes de conceder a autorização para a utilização da infraestrutura aquaviária, verifica-se se as características das embarcações, como calado, comprimento total (LOA), boca e calado aéreo, estão de acordo com os parâmetros geométricos do sistema aquaviário. Isso garante a segurança durante as manobras e a navegação nas áreas portuárias.

5.1.4 Respeito ao meio ambiente: A PortosRio tem um compromisso com o respeito ao meio ambiente e cumpre rigorosamente a legislação ambiental, em especial aquela relacionada ao setor portuário.

5.2 Ponto de Controle – Indicadores de Desempenho do Processo

5.2.1 O processo de operação marítima é monitorado e avaliado por meio dos seguintes indicadores de desempenho:

5.2.1.1 Taxa média de ocupação de berços

Descrição	Cálculo	Período	Sentido
Aproveitamento operacional da disponibilidade de berços de atracação do complexo portuário, indicando o nível de utilização das instalações durante o mês	$X = \frac{\text{Tempo total atracado}}{\text{Tempo total disponível}}$	Mensal	Quanto maior melhor

5.2.1.2 Frota sem restrição de calado

Descrição	Cálculo	Período	Sentido
Percentual de atracações realizadas, nas quais as dimensões dos navios são condizentes com os acessos aquaviários, permitindo operar em sua plena capacidade.	$X = \frac{\text{Número total de atracações sem calado restrito}}{\text{Nº total de atracações}}$	Mensal	Quanto maior melhor

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A GERITA, GERQUA, GERNIT E GERANG são responsáveis por programar e controlar toda a entrada, permanência e saída de embarcações nos Portos Organizados da CDRJ. Além disso, essas áreas são responsáveis por consolidar as informações necessárias para o faturamento da Utilização da Infraestrutura Portuária, que abrange a Proteção e Acesso ao Porto, bem como as Instalações de Acostagem.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1 Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2617ª reunião da DIREXE, realizada em 11/08/2023.

ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Pantoja Torquato, Gerente - Substituto**, em 18/08/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Perez Pizarroso Junior, Gerente**, em 19/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Braz Velludo, Gerente**, em 16/11/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Santos Silva, Gerente**, em 21/11/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7449408** e o código CRC **F67A7B51**.



Referência: Processo nº 50905.001671/2021-13



SEI nº 7449408

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br